LEI Nº 5097, de 07 de junho de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A FIRMATURA DE CONTRATO DE RATEIO POR INTERMÉDIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO VISANDO ÀS AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO NECESSÁRIAS À BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS - PRÓ-SINOS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar Contrato de Rateio das despesas de manutenção do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos - Pró-Sinos.

Art. 2º O Município repassará ao Pró-Sinos no decorrer do ano de 2010, como fruto de rateio devidamente discutido e homologado em Assembleia Geral específica ao Consórcio em comento, o montante pecuniário de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), visando atender o custeio das despesas decorrentes da manutenção do mesmo.

Parágrafo Único - O contrato de rateio disciplinado no caput desta cláusula poderá ser prorrogado ao longo dos anos subsequentes, desde que suas ações continuem a ser de interesse do Município de Esteio.

Art. 3º Caberá ao Município, através do órgão competente, supervisionar, bem como fiscalizar os repasses alcançados ao Pró-Sinos.

Art. 4º O Consórcio Pró-Sinos prestará contas do valor recebido ao Município de Esteio na Assembleia de Prestação de Contas anual, subsequente ao encerramento do exercício fiscal, e, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura em dotações orçamentárias próprias e seu respectivo programa:

3.3.7.1.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de junho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal